

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), PARA OS FINS QUE NELE INDICA. (Processo Administrativo nº 8501781-79.2024.8.06.00000.

TCT Nº 06/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, estabelecido nesta Capital na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, com a interveniência da **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL**, e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.873-082, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO IBIAPINA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo tem a finalidade de, por meio de atividades de suporte técnico, operacional e administrativo, em regime de cooperação mútua, conferir maior eficácia à integração entre a Administração Municipal e o Poder Judiciário, tal como previsto no art. 70-A e no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuindo para maior efetividade e para o aprimoramento

dos serviços auxiliares que cabem ao Poder Judiciário, na forma do art. 151 do mesmo Estatuto, em especial junto à Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais, nas seções Cadastro de Adotantes e Adotandos e Coordenação das Equipes de Manutenção de Vínculo e Adoção da Comarca de Fortaleza.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por intermédio do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza:

- a) Realizar treinamento técnico a fim de subsidiar as atividades a serem realizadas pela equipe municipal no âmbito da execução deste Termo;
- b) Disponibilizar estações de trabalho e demais estruturas físicas locais necessárias às atividades da equipe municipal no âmbito da execução deste Termo;
- c) Solicitar, orientar e acompanhar a elaboração, pela equipe municipal, de relatórios e pareceres técnicos nos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção no Cadastro Nacional de Adoção, bem como nos processos judiciais de adoção, guarda, tutela e destituição do poder familiar;
- d) Comunicar à SDHDS qualquer ato praticado pela equipe municipal que caracterize descumprimento de obrigações legais ou das cláusulas constantes deste Termo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Município de Fortaleza

Caberá ao Município de Fortaleza – por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS):

- a) Disponibilizar equipe técnica para desenvolver atividades relacionadas à elaboração de relatórios e pareceres técnicos nos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção no Cadastro Nacional de Adoção, bem como nos processos judiciais de adoção, guarda, tutela e destituição do poder familiar;
- b) Prestar o suporte administrativo necessário às atividades a serem realizadas pela equipe municipal no âmbito da execução deste Termo;
- c) Permitir, a qualquer tempo, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento, pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, de todas as atividades desenvolvidas pela equipe municipal no âmbito da execução deste Termo;
- d) Zelar pelos bens públicos estaduais, tanto de uso exclusivo como os de uso comum, que sejam disponibilizados no âmbito da execução deste Termo.

Parágrafo Único. Os profissionais da equipe municipal disponibilizada no âmbito da execução deste Termo permanecerão sob a responsabilidade da SDHDS, não havendo qualquer responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da respectiva prestação dos serviços, inclusive em relação a quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

Cláusula Quinta – Da Execução

As atividades decorrentes do presente Termo de Cooperação serão executadas fielmente pelos partícipes, visando à consecução do objeto pactuado, de acordo com as cláusulas constantes deste Termo. Acordam os partícipes, ainda, que todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não possui caráter oneroso, sendo as respectivas atividades desenvolvidas em regime de cooperação mútua, a título exclusivamente gratuito. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo, correndo as despesas necessárias à plena consecução do objeto deste (tais como pessoal, deslocamento, expedientes, etc.) por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos próprios dos partícipes.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de comunicação prévia de anuência por escrito, observadas as disposições contidas na legislação pertinente em vigor.

Cláusula Oitava – Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único. Constitui motivo para a denúncia de pleno direito deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne a respectiva execução material ou formalmente inexequível.

Cláusula Nona – Da Publicação

Caberá a ambos os partícipes a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima– Da Proteção de Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/201 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento m adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES /CE, Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300
Dados: 2024.06.26 15:20:06 -03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

LIGIA ANDRADE DE A MAGALHAES:10483926353
Assinado de forma digital por LIGIA ANDRADE DE A MAGALHAES:10483926353
Dados: 2024.07.31 09:22:15 -03'00'

LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA CEJAI

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA
Data: 09/07/2024 20:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IBIAPINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS: _____



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número W6SQCQHU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3518443 e código W6SQCQHU

ASSINADO POR:

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300 em 26/06/2024

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA em 09/07/2024

JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 17/07/2024